



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 842

De 09 de junho de 1994.

EMENTA – Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a abrir Crédito Suplementar Vigente no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais) para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a abrir adicional ao orçamento vigente um crédito suplementar no valor de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais) para suplementação das seguintes dotações:

03 08421882.01 – 3.1.2.0 Material de Consumo – 30.000.000,00
03 08421882.01-3.1.3.0 Serviço Terceiro e Encargo – 70.000.000,00
TOTAL – 100.000.000,00

Art. 2º. Para fazer face a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei foram usadas recursos apontados no Art. 43 parágrafos 1º item III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 pela anulação das seguintes dotações:

03 08424922.01-3250 Salário Família Aux. Natalidade – 35.000.000,00
99 99999999-99 9999 Reserv. De Contingência – 65.000.000,00
TOTAL – 100.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 15 de agosto de 1994.

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL